



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.069 DE 19 DE OUTUBRO DE 1988.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº. 1º.) - O Orçamento do Município de Miguel Pereira para o exercício financeiro de 1989, estima a Receita em CZ\$ 600.000.000,00 ( Seiscentos milhões de cruzados ), e fixa a Despesa em igual importância.

Artº. 2º.) - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITAS CORRENTES.....	CZ\$
1.1	Receita Tributária .....	50.000.000,00
1.2	Receita Patrimonial .....	6.240.000,00
1.3	Receitas de Serviços .....	1.400.000,00
1.4	Transferências Correntes .....	300.900.000,00
1.5	Outras Receitas Correntes .....	47.820.000,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	
2.1	Operações de Crédito .....	90.000.000,00
2.2	Alienação de Bens .....	120.000,00
2.3	Transferências de Capital .....	103.360.000,00
2.4	Outras Receitas de Capital .....	<u>160.000,00</u>
	TOTAL:	600.000.000,00

Artº. 3º.) - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos, que apresentam sua composição por Funções e por órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

A.	DESPESAS POR FUNÇÕES .....	CZ\$
01.	Legislativa .....	66.430.000,00
03.	Administração e Planejamento .....	102.110.000,00
06.	Defesa Nacional e Segurança Pública .....	50.000,00
08.	Educação e Cultura .....	130.250.000,00
10.	Habitação e Urbanismo .....	39.150.000,00
11.	Indústria, Comércio e Serviços .....	6.800.000,00
13.	Saúde e Saneamento .....	23.600.000,00
15.	Assistência e Previdência .....	43.820.000,00
16.	Transportes .....	150.790.000,00
99.	Reserva de Contingência .....	<u>37.000.000,00</u>
	TOTAL:	600.000.000,00



## Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

8.

## DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PODER LEGISLATIVO.....	CZ\$
11. Plenário da Câmara .....	46.130.000,00
12. Secretaria da Câmara .....	23.870.000,00
PODER EXECUTIVO	
21. Gabinete do Prefeito .....	72.470.000,00
22. Secretaria Municipal de Administração ....	43.340.000,00
23. Secretaria Municipal de Fazenda .....	25.800.000,00
24. Secretaria Mun. de Saúde e Prom. Social ..	16.300.000,00
25. Secretaria Mun. de Educação e Cultura ....	139.250.000,00
26. Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos .....	<u>232.840.000,00</u>
TOTAL: 600.000.000,00	

Artº. 4º.) - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Artº. 5º.) - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios à efetiva realização da Receita.

Artº. 6º.) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, no decorrer do exercício de 1989, até o limite de 30% ( trinta por cento ) do total da Despesa fixada nesta Lei, para atender a reforços que se tornarem insuficientes.

Artº. 7º.) - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, até o limite e nas condições previstas na Legislação Vigente.

Artº. 8º.) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seis efeitos a partir de 1º de janeiro de 1989, ficando consideradas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,  
Em, 26 de OUTUBRO de 1988.

*José Antônio da Silva*

José Antônio da Silva  
-Prefeito Municipal-